



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1193/00

SÚMULA – Da nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1173/00 de 30/03/00.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da lei 1173/00 de 30/03/00, passa a vigorar a seguinte redação.

“Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso de uma área de terras medindo 1.500,50 m², denominado lote de terras nº 13, quadra 01, da Gleba Ribeirão Centenário, localizada no Jardim das Américas, continuação do Parque Industrial Prefeito Hilton Antunes Mendes, no Município de Mandaguáçu, à empresa **Maranata Metalúrgica e Vidraçaria Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.806.477/0001-69, estabelecida à Rua Paulo Cezar da Silva nº 105, Conjunto Habitacional Monte Castelo, no Município de Mandaguáçu”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 05 de Novembro de 2000.



Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal